

LEI MUNICIPAL Nº488/97 DE 18 DE AGOSTO DE 1997

FAXINAL- AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
IN- ZINHO A INTEGRAR CONSÓRCIO
MUNICÍPIOS TERMUNICIPAL COM OS
DO DE DE ERVAL GRANDE, INTATIBA
VI- SUL E ARATIBA E PONTE PRETA
ADMINIS SANDO RECEBER DOAÇÕES E
DÁ TRAR OS BENS E EQUIPAMENTOS E
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 72 inciso VI da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER.** que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Seguinte **LEI:**

ART. 1º - É autorizada a inclusão do Município de Faxinalzinho no Consórcio Intermunicipal com os Municípios de Erval Grande, Itatiba do Sul , Aratiba E Ponte Preta, todos deste Estado Visando receber doações administrar os Bens e equipamentos.

ART. 2º - O Município de Faxinalzinho, como os demais, participará com o valor correspondente a 1/5 (hum quinto) do valor dos bens adquiridos e seus encargos, após e mediante a aprovação legislativa.

ART. 3º - Os pagamentos serão efetuados diretamente, pelos consorciados , à firma vencedora.

ART. 4º - Os créditos para essas aquisições são os existentes nas dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Autorizado a abrir créditos especial para atender as despesas de implantação do presente consórcio intermunicipal, dentro da dotação a que se referir o bem.

ART. 5º - Os município integrantes deste consórcio, nas respectivas leis orçamentárias dos subsequentes exercícios, dotações para as despesas de manutenção e administração dos bens e equipamentos, objeto do consórcio.

ART. 6º - Os editais de licitação serão assinados por todos o consorciados obedecendo a Lei 8666/93 e alterações posteriores.

ART. 7º - A administração dos bens e equipamentos adquiridos será regulada por regimento aprovado pelo Executivo Municipal.

ART. 8º - Revogadas as disposições em contrário , a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS
DESOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 1997.-**

**LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 18 DE AGOSTO DE 1997.**

**ELSOM JOSE PELIN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO**